

CÓDIGO DE ÉTICA

GS Inima

CONTEÚDOS

1. Objetivo	4
2. Âmbito de aplicação.....	4
3. Vigência.....	4
4. Princípios de conduta	5
4.1. ...com o cliente	5
4.2. ...com os funcionários.....	5
4.3. ...com acionistas	6
4.4. Práticas comerciais.....	6
4.5. Gestão dos riscos ambientais	6
4.6. Responsabilidade com a comunidade.....	7
4.7. Conflitos de interesse, corrupção e suborno	7
4.8. Proteção de ativos empresariais e segurança da informação.....	8
5. Princípios básicos	8
5.1. Tomada de decisões e princípios de conduta	8
5.2. Consequências de condutas não éticas e obrigação de denunciar	8
5.3. Canal do Código de Ética e Comissão de Cumprimento	9

Estabelecer pautas de comportamento em suas relações com as partes interessadas é, para a GS Inima, essencial em seu compromisso com a transparência e a ética empresarial.

A GS Inima pretende garantir uma cultura corporativa baseada na integridade, onde os empregados visem o objetivo corporativo de crescer baseando-se nos principais valores da empresa: a inovação, a excelência e a colaboração.

O presente Código de Ética da GS Inima é a resposta a estes compromissos. Nele são estabelecidos os valores éticos e os princípios que devem guiar o comportamento dos empregados, de maneira a facilitar seu desenvolvimento profissional e respeitar os valores compartilhados da empresa com suas partes interessadas. Os conteúdos deste Código de Ética constituem a referência normativa em assuntos éticos, e devem ser respeitados e cumpridos por todos os empregados da GS Inima ou suas filiais.

Com este Código, a empresa aplica o devido controle para promover seu cumprimento e para a prevenção, detecção e erradicação de condutas irregulares ou contrárias às normas, qualquer que seja sua natureza.

1. Objetivo

O Código de Ética da GS Inima estabelece os princípios básicos que devem guiar o comportamento ético dos empregados da empresa, em todos os países onde desenvolve suas atividades, e serve de guia para as relações entre aqueles e o resto de partes interessadas assim como entre os empregados da GS Inima.

Além disso, o Código Ético pretende ser a norma vigente para todos os empregados nos aspectos relacionados com a ética e a integridade, aspectos fundamentais para alcançar uma cultura corporativa baseada nestes valores.

A GS Inima promoverá o respeito destes princípios incluídos no Código de Ética entre seus empregados, fornecedores, empreiteiros ou empresas colaboradoras, com a finalidade de que estes adaptem seu comportamento e pautas de atuação ao estabelecido pelo Código.

2. Âmbito de aplicação

O Código de Ética é aplicável a todos os empregados da GS Inima em todos os países em que a empresa atua, independentemente de sua categoria profissional.

Seu cumprimento também será exigível aos empregados de suas filiais.

3. Vigência

O presente Código de Ética estará em vigor desde o momento de sua aprovação por parte do Diretor Geral da GS Inima.

A diretoria da GS Inima será a responsável por garantir a aplicação e cumprimento do Código, assim como também por proceder a sua atualização quando as circunstâncias exigirem.

Periodicamente, a empresa revisará os conteúdos do Código adaptando-os àquelas matérias de ética e cumprimento que sejam relevantes.

4. Princípios de conduta

A GS Inima estabelece os seguintes princípios de conduta que guiam sua atuação:

4.1. ...com o cliente

- Trabalhar para conhecer suas necessidades, de maneira que se ofereça um serviço de acordo com suas expectativas, respeitando sempre os mais altos níveis de qualidade e alcançando a excelência no serviço.
- Proporcionar aos clientes uma informação veraz e um assessoramento de qualidade, claro e transparente sobre os produtos e serviços evitando transmitir informação incorreta ou inexata que possa induzir o cliente ao erro ou tomar uma decisão errada.
- Garantir a proteção da informação, comprometendo-se a não revelar dados a terceiros, salvo se existir consentimento expresso do cliente ou mediante requerimento legal.
- Garantir a máxima transparência na informação proporcionada durante a execução do contrato, cumprindo estritamente os assuntos previamente acordados e informando imediatamente sobre possíveis variações nos termos contratuais.

4.2. ...com os empregados

- Promover, mediante formação específica e difusão de informação relacionada com o Código de Ética, uma cultura corporativa baseada na ética e na integridade, que fomente um comportamento baseado na honestidade, na comunicação e no respeito.
- Garantir a não discriminação por motivo de origem, raça, gênero, idade, deficiência, religião ou opinião política, garantindo a igualdade de oportunidades.
- Efetuar uma avaliação dos méritos e capacidades dos empregados com base nos critérios objetivos e transparentes, procurando o desenvolvimento profissional dos trabalhadores, seu progresso profissional e motivação.
- Fomentar a autonomia e a criatividade dos empregados permitindo que participem de maneira ativa no desenvolvimento da empresa, ouvindo e atendendo suas sugestões através de canais de comunicação que permitam um diálogo bidirecional.
- Respeitar os direitos de liberdade de associação e negociação coletiva. Estabelecer os meios formativos que permitam aos empregados desenvolver de maneira adequada sua atividade profissional, tanto do ponto de vista de desenvolvimento do negócio quanto da segurança profissional no trabalho.
- Dotar os empregados das medidas de segurança e saúde no trabalho de acordo com a legislação em vigor, adotando uma atitude preventiva, proporcionando um ambiente de trabalho livre de acidentes.

- Implantar os mecanismos necessários que assegurem o respeito entre os empregados, visando evitar comportamentos que possam derivar em situações de assédio de qualquer índole, garantindo igualdade de oportunidades entre todos eles, e fomentando o diálogo e o bom trato entre superiores e subordinados.

4.3. ...com acionistas

- Oferecer informação clara e precisa aos acionistas, proporcionando dados verazes, completos e confiáveis acerca da situação financeira da empresa, para que estes possam tomar decisões com a informação adequada.
- Manter a máxima confidencialidade por parte dos empregados que, por sua atividade profissional, tenham conhecimento de informação que possa ser reservada¹.

4.4. Práticas comerciais

- Concorrer nos mercados de forma leal, evitando práticas monopolistas e respeitando a livre concorrência.
- Estabelecer as medidas necessárias para garantir o cumprimento das leis de concorrência aplicáveis nos países onde a GS Inima desenvolve suas atividades.
- Promover o crescimento mútuo com parceiros comerciais através de relações de colaboração baseadas na transparência da informação e na troca de conhecimentos e experiências.
- Estabelecer critérios objetivos, claros e transparentes nas contratações e acordos com parceiros, fornecedores e empreiteiros, oferecendo igualdade de oportunidades e condições contratuais.
- Selecionar fornecedores e parceiros comerciais de maneira imparcial, objetiva e transparente.
- Transferir aos parceiros comerciais as pautas de conduta estabelecidas pelo Código de Ética, apoiando-os em sua compreensão.

4.5. Gestão dos riscos ambientais

- Zelar pelo estrito cumprimento da regulamentação aplicável em matéria ambiental.
- Garantir o cumprimento por parte dos empregados das Políticas de Sustentabilidade e a da Qualidade e Gestão Ambiental, que incluem os princípios orientadores relacionados com a proteção do meio ambiente.

¹ Pode ser considerada como informação reservada aquela dirigida exclusivamente para um trabalhador da GS Inima como consequência da relação profissional deste com a empresa, quando a informação que recebe não está publicamente disponível. A informação reservada costuma estar relacionada, mas não está limitada aos seguintes casos:

- Clientes potenciais, atuais e passados.
- Informação entre a GS Inima ou suas filiais.

- Potencializar a inovação, em conformidade com o estabelecido pela Política de P&D&i, para minimizar o impacto ambiental das atividades do negócio, bem como para o desenvolvimento de tecnologias próprias para reparar os problemas ambientais.
- Dotar as instalações e os empregados dos meios adequados para prevenir incidentes que possam causar impactos ao ambiente.

4.6. Responsabilidade com a comunidade

- Assegurar que todas as atividades da empresa se desenvolvam de acordo com a legislação aplicável em cada área onde são realizadas.
- Respeitar os Direitos Humanos e liberdades públicas constantes na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas.
- Garantir o cumprimento da legislação vigente e o compromisso com o respeito à diversidade cultural e aos costumes em todas as áreas geográficas onde atua.
- Não efetuar pagamentos ou doações a partidos políticos, governos, administrações ou a favor dos seus representantes.
- Agir com honestidade e integridade nas relações com os governos e administrações, evitando qualquer forma de corrupção, fraude, extorsão ou suborno, procedendo sempre de acordo com as leis que forem aplicáveis a cada um dos países onde a GS Inima está presente.
- Considerar as sugestões das partes interessadas, dando resposta aos mesmos da maneira mais adequada possível dentro das possibilidades da empresa.
- Promover atividades corporativas que incentivem a participação e o compromisso social dos empregados.

4.7. Conflitos de interesse, corrupção e suborno

- As pessoas sujeitas a este Código de Ética, conforme o âmbito de aplicação estabelecido no parágrafo 2 do presente documento, deverão evitar todas aquelas situações que possam representar um conflito entre seus interesses pessoais e os da empresa.
- As pessoas sujeitas a este Código não poderão oferecer nem receber presentes ou pagamentos em espécie, em dinheiro ou sob a forma de qualquer outro benefício, que não se considerem próprios do exercício normal dos negócios, com o objetivo claro de conseguir vantagens não justificadas técnica ou economicamente na adjudicação de contratos.
- As pessoas sujeitas a este Código procurarão não influenciar de modo algum na vontade de terceiros, alheios à empresa, para obter qualquer benefício mediante o uso de práticas não éticas.

4.8. Proteção de ativos empresariais e segurança da informação

- A GS Inima e as pessoas sujeitas a este Código de Ética procurarão sempre a preservação do patrimônio da empresa, em termos de equipamento, material ou informação.
- As pessoas sujeitas a este Código de Ética não poderão fazer uso de informação corporativa para fins alheios às suas atividades profissionais sem aprovação prévia por parte da empresa.
- As pessoas sujeitas a este Código de Ética colocarão os meios a seu alcance para evitar, na medida do possível, danos, perda ou roubos dos ativos que a empresa lhes tenha confiado por motivo do seu trabalho profissional.
- As pessoas sujeitas a este Código de Ética devem fazer uso discreto e responsável da informação da empresa, devendo manter confidencialidade em toda a informação reservada¹ a que tiverem acesso como consequência do desempenho da sua atividade profissional.

5. Princípios básicos

5.1. Tomada de decisões e princípios de conduta

- Qualquer decisão tomada pelas pessoas sujeitas a este Código de Ética deverá ser tomada considerando os princípios incluídos no mesmo ou nas políticas corporativas de que a empresa dispõe. No entanto, em caso de situações não especificadas concretamente neste e nas quais possa surgir controvérsia, os empregados devem tomar suas decisões baseando-as no quadro jurídico em vigor, e sempre sob os princípios de equidade e transparência. Em qualquer caso, está disponível para todos os empregados o Canal do Código de Ética, habilitado para que todos os empregados possam consultar sobre sua maneira de proceder em determinadas situações.

5.2. Consequências de condutas não éticas e obrigação de denunciar

- Se um empregado detectar uma conduta irregular que não se adapte ao estabelecido pelo Código de Ética deverá comunicar a seu superior hierárquico ou através do Canal do Código de Ética.
- O não cumprimento do estabelecido pelo Código de Ética implicará a possibilidade, por parte da GS Inima, de tomar as medidas que considerar adequadas, proporcionais, em qualquer caso, à gravidade do não cumprido. A Comissão de Cumprimento será o órgão competente para tomar as medidas pertinentes.
- As pessoas sujeitas a este Código de Ética são obrigadas a informar a seu superior hierárquico sobre situações que possam representar um conflito de interesse, próprio ou de terceiro.

5.3. Canal do Código de Ética e Comissão de Cumprimento

- A GS Inima dispõe de um Canal do Código de Ética, através do qual os empregados podem comunicar de maneira anônima qualquer falta de cumprimento do Código de Ética ou realizar consultas sobre assuntos que possam gerar controvérsia. Está à disposição de todos os empregados da empresa.
- A Comissão de Cumprimento terá a responsabilidade de dar resposta às consultas e denúncias recebidas através do Canal do Código de Ética. Caso as denúncias requeiram uma investigação, a Comissão de Cumprimento será o órgão encarregado de realizar as pesquisas necessárias.
- A Comissão de Cumprimento garantirá a todo o momento, a confidencialidade da informação tratada como consequência das comunicações recebidas, especialmente os dados pessoais do denunciante e do resto das pessoas envolvidas na investigação. A GS Inima assegurará a ausência de represálias àqueles que realizem comunicações de boa fé.
- A Comissão de Cumprimento será composta por trabalhadores da GS Inima que não participem na atividade comercial, financeira e/ou produtiva da empresa, e será nomeada pelo Comitê de Diretoria.

Madrid, 6 de julho de 2016

